



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PUB. 02 - LEI MUNICIPAL No. 903 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995
LEI MUNICIPAL No. 903 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra localizada no Sítio da Grama."

Rio Grande da Serra, em 17 de outubro de 1.995 - 31o. Anos de Emancipação Político-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, área de 13.290,97 m² (treze mil, duzentos e noventa metros e noventa e sete decímetros quadrados), que consta pertencer a **FAUSTO BORGES BARCELLOS e ESPOLIO DE JOSÉ GOMES DA SILVA**, conforme escritura pública matricula no. 31.238 - Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires com as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se no ponto "09" localizado na divisa com o loteamento PARQUE AMÉRICA; deste segue a esquerda rumo de NW 73 29 22" com a distância de 499.55 m até o ponto "24" confrontando com a área "A"; deste segue a esquerda em curva com desenvolvimento de 158.88 m e raio de 109.09 até o ponto "22"; deste segue a esquerda no rumo SW 25 26 55" com a distância de 140.31 m até o ponto "21"; deste segue a direita no rumo SE 73 38 08" com a distância de 16.16 m até o ponto "20" confrontando com o loteamento JARDIM SANTA TEREZA; deste segue a direita no rumo SW 25 26 55" com a distância de 141.77 m até o ponto "23" confrontando com a área "B"; deste segue a direita em curva com desenvolvimento de 182.55 m e raio de 125.09 m até o ponto "25"; deste segue a direita no rumo NW 73 29 22" na distância de 505.48 m até o ponto "10"; deste segue a direita no rumo SW 35 28 29" com distância de 16.96 m até o ponto "09" confrontando com o loteamento PARQUE AMÉRICA, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 13.290,97 m².

Artigo 2o. - A doação que trata o artigo 1o. desta Lei, destina-se a abertura de Rua Projetada que servirá de continuação a Av. São Paulo no Jardim Santa Tereza.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02 - LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.995

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de outubro de 1.995 - 31o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Ana Paula Jardim Teixeira Campos
Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS
Diretoria Jurídica

Publicado no quadro de editais na mesma data.

ANEXO II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

P.Admin. no.
mlm/
lei903/jur/mlm

ANEXO III - QUADRO ESPECIAL SUJEITO A EXTINÇÃO

Artigo 3º - Os cargos de provimento efetivo, criados por esta Lei, serão prováveis nos termos do inciso III do parágrafo 1º da Constituição Federal.

Artigo 4º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e em Comissão, criados pelo inciso I e II integrantes da Lei Municipal nº 638/91, e os criados pelas Leis 744/91, Lei 744/92 e Lei 820/94, que não figurem nos Anexos I e III desta Lei.

Artigo 5º - Os cargos em Comissão, criados por esta Lei, são declarados, pelo IV inciso do parágrafo II do artigo 37 da Constituição Federal, de livre nomeação do Presidente da Câmara.